



**INDICAÇÃO Nº 221 /2025**

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias e urgentes para que seja realizada a recuperação da Ponte da Vicinal 10, localizada no Município de Iracema.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos art. 218 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias e urgentes para que seja realizada a recuperação da Ponte da Vicinal 10 (perdida), localizada no Município de Iracema.

**JUSTIFICATIVA**

A função de uma ponte é permitir que veículos e pessoas atravessem um espaço entre duas elevações, serve para unir trechos de estradas, bem como para ligar as duas margens de um corpo de água (como um lago ou rio). Assim, é inadmissível que os moradores do Município de Iracema estejam enfrentando dificuldades de se locomover por conta das péssimas condições da ponte localizada na Vicinal 10 (perdida). A ponte está localizada a 35 km da sede do município de Iracema com 07 metros de comprimento.

Os moradores da localidade clamam pela reforma da ponte, mais precisamente do aterramento da cabeceira da ponte, visto que algumas madeiras da cabeceira estão soltas e em algumas partes não há madeira, ficando o espaço com buracos. O risco de acidentes é iminente e dessa forma a população que necessita utilizar a ponte para se locomover está aflita.

É importante destacarmos que diariamente trafegam centenas de pessoas pela ponte, visto que a mesma dar acesso a várias comunidades da região, além disso a região é composta em sua grande maioria por pequenos agricultores e pecuaristas e a situação vivenciada vem dificultando o escoamento dos produtos, afetando de maneira direta a economia da região.

Por esse motivo, demonstrada a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a relevância da providência ora indicada, é que apresentamos esta Proposição ao Senhor Governador.

Palácio Antônio Augusto Martins, 16 de junho de 2025.

**NETO LOUREIRO**  
DEPUTADO ESTADUAL